



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

**Ata - SEI nº 445/2022/DE-EBSERH**

Brasília, 14 de fevereiro de 2022.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

**ATA DA 445ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 14 de fevereiro de 2022, às 16:00h, na Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, presentes os membros da Diretoria Executiva: Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente; Antonio César Alves Rocha, Vice-Presidente; Erlon Cesar Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura; Giuseppe Cesare Gatto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde; Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor de Gestão de Pessoas; Lara Ferreira Pinheiro, Diretora de Orçamento e Finanças; e Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretora de Tecnologia da Informação.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Íara César Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência, e Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor Jurídico. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, César Augusto Dias de Oliveira, Coordenador de Gestão da Rede, da Vice-Presidência; Renata Rejane de Castro Del Fiaco, Corregedora-Geral; Everton Rocha da Silveira, Coordenador de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI); e Viviane Mafissoni, Chefe de Serviço de Compras Centralizadas, da DAI. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

**IV. PAUTA:**

- 1) Aprovação da ata da 443ª reunião;
- 2) Processo 23477.010978/2021-11: Revisão da Norma Operacional nº 01/2020/DAS-EBSERH, que dispõe sobre a criação, ampliação, suspensão e extinção de serviços assistenciais;
- 3) Processos 23534.001065/2018-87, 23818.011763/2019-95, 23658.004009/2021-01 e 23764.003900/2021-13: Recursos interpostos em processos disciplinares:
  - 3.1. do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA);
  - 3.2. do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Universidade Federal Fluminense (HUAP-UFF);
  - 3.3. do Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR); e
  - 3.4. do Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg);
- 4) Informativo sobre o Comitê de Compras Centralizadas;
- 5) Informativo sobre digitalização de prontuários físicos; e

6) Informes.

#### V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (Depas) solicitou a **retirada de pauta do item 5**, e a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) solicitou a **inclusão em pauta de item relativo ao usufruto de férias do titular da área**, o que recebeu a concordância de todos e passou a configurar o **item 7 extrapauta**.

**1)** Aprovada, por unanimidade, a **ata da 443ª reunião da Diretoria Executiva**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

**2) Processo nº 23477.010978/2021-11.** A Vice-Presidência (VP) explicou que se trata da **proposta de revisão da Norma Operacional nº 01/2020/DAS-EBSERH, que dispõe sobre a criação, ampliação, suspensão e extinção de serviços assistenciais no âmbito dos Hospitais Universitários (HUs) da Rede Ebserh**, com a definição de critérios de avaliação de pleitos pela Administração Central. Lembrou que, em julho de 2020, a Diretoria Executiva instituiu a referida norma com o objetivo de estabelecer diretrizes para alinhar a oferta de serviços assistenciais às necessidades de ensino e pesquisa, contribuindo para a sustentabilidade financeira da Rede Ebserh. Nesse sentido, para realizar as análises dos pleitos apresentados, foi instalada a **Comissão Permanente de Análise de Pleitos Assistenciais (CPAP)**, com a competência de revisar e manter atualizado o normativo em questão. Os principais **motivos** que ensejaram a necessidade de alteração da norma vigente foram os seguintes: prever as competências da CPAP; estabelecer as informações essenciais para instrução dos processos de requerimento de alteração dos serviços de assistência à saúde; e detalhar especificidades não contempladas identificadas com a implementação da norma operacional. Em seguida, foram elencadas as **principais alterações** à norma, a saber: inclusão de conceito e competências da VP, das Diretorias e da CPAP; definição dos atores envolvidos nas etapas de requerimento; a criação ou ampliação de serviços de assistência à saúde deve estar prevista no Plano Diretor Estratégico (PDE), contemplando o Plano Diretor Físico Hospitalar; vedação da criação ou ampliação de serviços assistenciais não dimensionados, quando da celebração do Contrato de Gestão Especial, em HU que não esteja em gestão plena; solicitação de avaliação pela CPAP antes de qualquer pactuação externa ou execução orçamentária, inclusive de emendas; acréscimo de critérios de análise sobre impacto financeiro nos investimentos, sobre concurso público e cadastro de reserva dos cargos necessários, bem como sobre impactos na infraestrutura de tecnologia da informação (TI), segurança cibernética e sistemas de informações; revisão dos critérios para apresentação de recurso, quando do indeferimento de pleitos; maior detalhamento dos Anexos I e II da norma; inclusão de Anexo III, que define o modelo do estudo do impacto financeiro e viabilidade de um pleito assistencial. Após a deliberação da Diretoria Executiva, informou-se que, em sendo aprovada, a norma atualizada será publicada no Boletim de Serviço, com comunicação no âmbito da CPAP e para a Rede Ebserh.

- A Depas afirmou que a norma representa um marco importante nos processos de criação de serviços de assistência à saúde nos HUs da Rede Ebserh, com consequências positivas que contribuem para as ações das demais áreas do hospital, assim como para respostas ao Ministério Público. E lembrou que a nova norma será um dos temas abordados no encontro de Superintendentes, marcado para os dias 8 a 10 de março próximos.

- Aprovada, por unanimidade, a revisão da norma operacional que dispõe sobre a criação, ampliação, suspensão e extinção de serviços de assistência à saúde no âmbito da Rede Ebserh, conforme proposta apresentada pela VP. Editada a Resolução nº 596/2022 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

**3)** A Corregedoria-Geral (Coger) apresentou à Diretoria Executiva 4 (quatro) recursos interpostos em processos disciplinares, conforme informações a seguir registradas.

- **Processo nº 23534.001065/2018-87.** Trata-se de **recurso interposto em processo disciplinar referente a caso de empregado público lotado no Hupes-UFBA**, com prejudicial de mérito, em razão de situação de prescrição, o que ensejou a extinção de punibilidade, haja vista que, diante de tal constatação, não se pode atribuir ao empregado qualquer medida desabonadora de sua conduta funcional, ainda que de forma reflexa. Isto posto, o processo foi encaminhado para análise da Consultoria Jurídica (Conjur), nos termos do que dispõe o art. 120 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), cuja manifestação reforçou o posicionamento da Coger pela absolvição do empregado, com o consequente arquivamento dos autos em razão da extinção da pretensão punitiva.

- Em atenção ao disposto no art. 122 da NOCD, a Diretoria Executiva deliberou favoravelmente ao **reconhecimento da prescrição** e decisão pela **absolvição**, por extinção de punibilidade, com o consequente arquivamento dos autos, no caso referente ao Processo nº 23534.001065/2018-87, em consonância com a posição da Coger. Editada a Resolução nº 597/2022 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

- **Processo nº 23818.011763/2019-95.** Trata-se de **recurso interposto em processo disciplinar referente a caso de empregado público lotado no HUAP-UFF**, com prejudicial de mérito, em razão de situação de prescrição, o que

ensejou a extinção de punibilidade, haja vista que, diante de tal constatação, não se pode atribuir ao empregado qualquer medida desabonadora de sua conduta funcional, ainda que de forma reflexa. Isto posto, o processo foi encaminhado para análise da Conjur, nos termos do que dispõe o art. 120 da NOCD, cuja manifestação reforçou o posicionamento da Coger pela absolvição do empregado, com o consequente arquivamento dos autos em razão da extinção da pretensão punitiva.

- Em atenção ao disposto no art. 122 da NOCD, a Diretoria Executiva deliberou favoravelmente ao **reconhecimento da prescrição** e decisão pela **absolvição**, por extinção de punibilidade, com o consequente arquivamento dos autos, no caso referente ao Processo nº 23818.011763/2019-95, em consonância com a posição da Coger. Editada a Resolução nº 598/2022 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

- Sobre os casos do Hupes-UFBA e do HUAP-UFF, a Diretoria Executiva registrou orientação à Coger no sentido de que seja estabelecido um procedimento de orientação padronizado à Rede Ebserh para reduzir os casos de perda de punibilidade por prescrição.

- **Processo nº 23658.004009/2021-01.** Trata-se de **recurso interposto em processo disciplinar referente a caso de empregado público lotado no CHC-UFPR**, ao qual são atribuídos fatos que configuram infração ao disposto no art. 37, incisos XVI e XXII do Regulamento de Pessoal da Ebserh, conforme decisão do Colegiado de Julgamento Disciplinar (CJD) do hospital. Em seguida, foram apresentadas as alegações do empregado, no recurso à Diretoria Executiva, assim como a análise da Coger, que se manifestou pela absolvição, com reforma à deliberação do CJD do CHC-UFPR.

- Em atenção ao disposto no art. 122 da NOCD, foi aprovada, em votação não unânime de 5 (cinco) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, a reforma à decisão do CJD do CHC-UFPR, com **absolvição** do empregado público do caso referente ao Processo nº 23658.004009/2021-01, com fundamento nos fatos apresentados, em consonância com a posição da Coger. Registrado o voto contrário da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), que se posicionou pela aplicação da penalidade de advertência ao empregado. A Diretoria Executiva deliberou favoravelmente também pelo **encaminhamento** dos autos para análise da **Comissão de Ética da Ebserh (CET)**. Editada a Resolução nº 599/2022 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

- **Processo nº 23764.003900/2021-13.** Trata-se de **recurso interposto em processo disciplinar referente a caso de empregado público lotado no HU-Furg**, ao qual são atribuídos fatos que configuram infração ao disposto no art. 37, inciso XXII, e art. 39, incisos V e XX, do Regulamento de Pessoal da Ebserh, conforme decisão do CJD do hospital. Em seguida, foram apresentadas as alegações do empregado, no recurso à Diretoria Executiva, assim como a análise da Coger, que se manifestou pela manutenção da aplicação da penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias, conforme deliberado pelo CJD do HU-Furg.

- Em atenção ao disposto no art. 122 da NOCD, a Diretoria Executiva deliberou, por unanimidade, pela reforma à decisão do CJD do HU-Furg, com aplicação da penalidade de **suspensão, por 30 (trinta) dias**, ao empregado do caso referente ao Processo nº 23764.003900/2021-13, considerando o elevado grau de reprovabilidade da conduta praticada pelo acusado, que adulterou prescrição médica. A Diretoria Executiva deliberou favoravelmente também por: determinar o encaminhamento dos autos para análise da CET e do Conselho de Ética de Enfermagem, bem como recomendar a mudança de lotação do empregado do caso em epígrafe para área administrativa do HU-Furg. Editada a Resolução nº 600/2022 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

**4)** A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou à Diretoria Executiva informativo sobre o **Comitê de Compras Centralizadas e Governança das Aquisições da Ebserh**. Explicou, inicialmente, que o assunto está relacionado ao **projeto estratégico 'Implementação do Modelo de Centralização de Compras'**, que tem como objetivo implementar estrutura dedicada ao novo modelo de compras centralizadas, com o intuito de garantir o abastecimento das unidades, reduzir os custos totais de aquisição, aumentar a produtividade dos processos, melhorar a qualidade de produtos e serviços, aumentar a visibilidade, controle e transparência dos gastos públicos, assim como aumentar a integração da Rede Ebserh. Nesse sentido, lembrou das principais ações realizadas no período de março de 2020 até o presente momento. A DAI pontuou que o Comitê de Compras Centralizadas e Governança das Aquisições é responsável por **assessorar a Diretoria Executiva nas deliberações sobre o assunto**, de modo a contribuir para o alcance da sustentabilidade operacional da Ebserh e o desenvolvimento de um ambiente de suporte administrativo às entregas de serviços à população, por intermédio de contratações adequadas. Em seguida, foram elencadas e explicadas as competências do comitê, que será composto por representantes da Administração Central e de representantes regionais. Finalizando, informou que a minuta da Portaria de instituição do colegiado já consta com os apontamentos da Conjur e a matéria será pautada novamente para posterior deliberação da Diretoria Executiva.

## **6) Informes.**

- A DGP informou aos demais membros da Diretoria Executiva sobre a prorrogação das orientações relativas às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e às regras específicas sobre o desempenho de atividades remotas, no âmbito da Rede Ebserh, mantendo-se o entendimento quanto à autonomia de decisão dos titulares das áreas no âmbito da Administração Central.

**7)** Registrou-se informe sobre o usufruto de **férias do Diretor de Gestão de Pessoas**, Rodrigo Augusto Barbosa, nos seguintes períodos: 28 de março a 1º de abril de 2022; 23 a 31 de maio de 2022; e 11 a 26 de julho de 2022. Nesses períodos, será substituído pela Diretora de Tecnologia da Informação, Simone Henriqueta Cossetin Scholze.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos presentes à reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**

VP

**ERLON CÉSAR DENGO**

DAI

**GIUSEPPE CESARE GATTO**

DEPAS

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**

DGP

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

DOF

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

DTI

**IÁRA CÉSAR PEREIRA GUERRA**

CG – Presidência

**ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS**

Conjur

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral

---

Documento assinado eletronicamente por **Iara Cesar Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 22/02/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 22/02/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretor(a)**, em 23/02/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 23/02/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 24/02/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Coordenador(a)**, em 02/03/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar Alves Rocha, Vice-Presidente**, em 15/03/2022, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Ferreira Pinheiro, Diretor(a)**, em 21/03/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Cesare Gatto, Diretor(a)**, em 25/03/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 29/03/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19789519** e o código CRC **11503018**.

Referência: Processo nº 23477.002958/2022-58 SEI nº 19789519